



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 390/85 de 15/05/85

(Projeto de Lei nº 135 de 30/04/85)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO MOBILAL PARA RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Fundação MOBILAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização - para fins de receber repasses para aplicação em generos alimenticios destinados às crianças atendidas nos Nucleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar.

ARTIGO 2º - O convênio a ser assinado, conforme / Anexo I, integrante desta Lei, fixará as cláusulas e condições do referido instrumento.

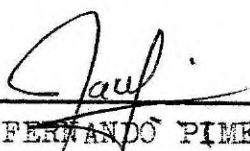
ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.000.000 (Treis milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes das obrigações resultantes da celebração do Convênio em pauta.

ARTIGO 4º - Constituir-se-ão recursos para a cobertura do presente crédito, os repasses a serem efetuados à Prefeitura Municipal, pela Fundação MOBILAL, dentro dos preceitos do item II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 15 de maio de 1.985


VER. DARCY FERNANDO PIMENTEL BRAGA

PRESIDENTE